

**RESOLUÇÃO Nº 056/2014**  
(Publicada no Diário Oficial de 04/06/2014)

Alterada pela Resolução nº 154/21, que alterou a titularidade da empresa.

**Retifica a Resolução nº 194/2011 que habilitou a LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110004662,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 194, de 13 de dezembro de 2011, que habilitou a LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S/A, CNPJ nº 15.191.786/0001-49 e IE nº 084.845.803NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, a partir de 1º de junho de 2014, os incisos III e IV ao seu art. 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - .....

II - .....

III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações de ácido sulfúrico, com base no inciso XXVIII do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento e quem ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

IV - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações internas de carbonato de sódio (NCM 2836.20.9) e sulfato de amônio (NCM 3102.21), com base no inciso XLIX do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em quem ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.”

**Nota:** A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 154, de 26/10/21, DOE de 05/11/21, efeitos a partir de 05/11/21.

**Redação originária, efeitos 04/11/21:**

*“Art. 1º Retificar a Resolução nº 194, de 13 de dezembro de 2011, que habilitou a VANÁDIO DE MARACÁS S/A, CNPJ nº 15.191.786/0001-49 e IE nº 084.845.803NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, a partir de 1º de junho de 2014, os incisos III e IV ao seu art. 1º, com a seguinte redação:”*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de março de 2014.

61ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente